



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Projeto de Lei Legislativo nº 001

Certifico que o(a) presente Lei nº 936/24
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 05 / 03 / 24

Retirado em: 31 / 12 / 24 RL

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha e lhes concedem reajuste salarial."

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 3ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, no percentual de 3,15 (três inteiros e quinze décimos), sobre os níveis de vencimento de fevereiro de 2024, nos termos do IPC-FIPE, dezembro/2023.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º - Fica concedido ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal n.º 192, de 13 de agosto de 2001, reajuste salarial, na ordem de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco décimos), conforme Tabela de Vencimentos.

EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS TABELA I

Ref.	GRAU												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
1	1.466,01	1.539,31	1.616,28	1.697,09	1.781,94	1.871,04	1.964,59	2.062,82	2.165,96	2.274,26	2.387,98	2.507,37	2.632,74
2	1.570,84	1.649,38	1.731,85	1.818,45	1.909,37	2.004,84	2.105,08	2.210,33	2.320,85	2.436,89	2.558,74	2.686,67	2.821,01
3	3.926,86	4.123,21	4.329,37	4.545,84	4.773,13	5.011,78	5.262,37	5.525,49	5.801,77	6.091,85	6.396,45	6.716,37	7.052,08

Tabela II

Ref	GRAU												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
d	4.008,71	5.248,54	6.508,87	7.784,31	9.073,63	10.377,21	11.694,07	13.023,87	14.366,31	15.721,00	17.088,11	18.468,07	19.860,37

Avenida Francisco Gimenès, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 4º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Pracinha/SP, 05 de março de 2024.



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal